

## RESOLUÇÃO Nº39 /2011

**Altera a Resolução nº36/2011** que Dispõe sobre orientações preliminares para as Conferências Municipais e Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 145, de 16 de março de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, resolve:

**Art.1º.** A VIII Conferência Estadual deverá acontecer nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012.

**Art. 2º.** A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de Conferências Municipais, que deverão ser realizadas de 10 de agosto a 13 de novembro de 2011, podendo adotar a forma regional, a critério dos municípios.

Parágrafo Único - O tema das Conferências será “Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”.

**Art. 3º.** As Assembléias das Conferências Municipais ou Regionais deverão produzir relatório das deliberações e enviar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10 dias após a realização da Conferência Municipal / Regional.

**Art. 4º.** Os resultados das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual, subsidiarão a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília, no período de 11 a 14 de julho de 2012.

**Art. 5º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

- a) Conselheira Sociedade Civil – Andréia Cristina Barreto;
- b) Conselheiro Sociedade Civil – Claudinei dos Santos Lima;
- c) Conselheira Sociedade Civil – Silmônica Tocafundo;
- d) Conselheira Sociedade Civil – Maria Aparecida dos Santos Queiroz;
- e) Conselheira Sociedade Civil – Maria da Consolação Faria;

- f) Conselheiro Governamental – Ricardo Augusto Zadra;
- g) Conselheira Governamental – Maria Helena Almeida;
- h) Conselheira Governamental – Eliane Quaresma Caldeira de Araújo;
- i) Conselheiro Governamental – Ricardo Luiz Amorim Gontijo Foureaux;
- j) Conselheira Governamental – Solange Vieira de Faria Franca;
- k) Adolescente – Débora Christina Barbosa Ferreira Costa;
- l) Adolescente – Bruno Aparecido Moreira Dutra;
- m) Adolescente – Jorge Martins da Silva;
- n) Adolescente – Felipe Rodrigues Almeida;
- o) Adolescente – Cleyson Henrique Rodrigues Souza

§1º. Compete a Comissão, além das atribuições que lhe são inerentes, prestar orientações aos Municípios sobre a realização das Conferências previstas no art. 3º desta Resolução.

§ 2º. A comissão será coordenada pela Presidente do CEDCA/MG.

§ 3º. A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDESE e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011.

**Eliane Quaresma Caldeira de Araújo**  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG